



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “III CAVALGADA ECOLOGICA E DOS AMIGOS”, COMPREENDENDO TENDAS, FECHAMENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail [dispensalicitacaolobato@gmail.com](mailto:dispensalicitacaolobato@gmail.com)

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 65.206,16 (Sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos)**.

<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</b>
<b>INICIO:</b> às 08h30min – <b>10 de abril de 2026.</b>
<b>FIM:</b> às 08h30min – <b>15 de abril de 2026.</b>

• Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

• Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: [dispensalicitacaolobato@gmail.com](mailto:dispensalicitacaolobato@gmail.com)

Lobato, 09 de abril de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "III CAVALGADA ECOLÓGICA E DOS AMIGOS", COMPREENDENDO TENDAS, FECHAMENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação no site oficial do município.

### **PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL**

**INÍCIO:** às 08h30min – 10 de abril de 2026.

**FIM:** às 08h30min – 15 de abril de 2026.

- **Link para obtenção do edital:** <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **Endereço para envio das propostas comerciais:** [dispensalicitacaolobato@gmail.com](mailto:dispensalicitacaolobato@gmail.com)
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: [dispensalicitacaolobato@gmail.com](mailto:dispensalicitacaolobato@gmail.com).

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: [administracao-lobato@lobato.pr.gov.br](mailto:administracao-lobato@lobato.pr.gov.br)

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

DENOMINADO “III CAVALGADA ECOLOGICA E DOS AMIGOS”, COMPREENDENDO TENDAS, FECHAMENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.

1.1.1. A proponente deverá apresentar proposta contemplando todos os valores referentes ao objeto da licitação.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.4. ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.5. ANEXO 05 – MINUTA CONTRATUAL **(não é necessário preencher).**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 01620.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Convênio 156/2026 SETU

## 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 65.206,16 (Sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos).**

## 4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proponente interessada, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. **Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do quadro comparativo de resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.**

4.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar.**

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**4.8.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. PROPOSTA**

**5.1.1.** Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**5.1.2.** Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

**5.1.3.** **A proponente deverá apresentar proposta contemplando todos os valores referentes ao objeto da licitação.**

**5.1.4.** Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

**5.1.5.** Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 15 de abril de 2026.**

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** **Os resultados das propostas recebidas serão divulgados após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 15 de abril de 2026, e serão divulgados na mesma data até às 9h00.** Neste ato oportunamente a proponente detentora da melhor oferta será convocada a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de Dispensa de Licitação nº 20/2026, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no mínimo 02 (duas) horas, **e o prazo máximo será informado no ato da convocação, através de e-mail** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**6.2.** O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

### **7.3. REAJUSTE:**

**7.3.1.** **Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 08/04/2026.**

**7.3.2.** **Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

**7.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**7.3.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.3.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**8.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**10.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lobato, 09 de abril de 2026.

---

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este termo de referência foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.2. Valores de Referência, Descrição, especificações e quantidades dos objetos são responsabilidades da Secretaria demandante.
- 1.3. A elaboração da pesquisa de preços e a definição dos valores de referência é de responsabilidade da Secretaria demandante.
- 1.4. Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "III CAVALGADA ECOLOGICA E DOS AMIGOS", COMPREENDENDO TENDAS, FECHAMENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme prevê o art. 6º da Lei 14.133, de 2021, Inciso XVII:  
XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

LOTE GLOBAL			
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral.	UNIDADE	12
2	FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 50 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m;	METRO LINEAR	400
3	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRA , sendo: - OBS: 01 Mesa com 04 cadeiras (JOGO);	JOGO	250
4	SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos;	DIÁRIA	10
5	SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA O EVENTO. Sendo: - 10 Segurança; - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; - Jornada de trabalho de 8h/dia.	DIÁRIA	10



## **2.4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

**2.4.1.** O Contrato terá eficácia a partir da data de sua assinatura, pelo prazo 90 (noventa) dias, e por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO**

**3.1.** Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação:

**3.1.1.** A presente contratação é imprescindível para a realização do evento denominado "III Cavalgada Ecológica e dos Amigos", agendado para ocorrer no dia 19 de abril de 2026, sendo este um evento de grande relevância para o município de Lobato. A festividade consolida-se como importante instrumento de integração social, lazer e promoção cultural, atraindo não apenas a população local, mas também visitantes de municípios vizinhos.

**3.1.2.** Para garantir o sucesso de um evento dessa magnitude, é essencial a contratação de empresa especializada responsável pela organização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária, compreendendo tendas, fechamentos, locação de mesas e cadeiras, bem como a prestação de serviços de limpeza e segurança ostensiva desarmada. A ausência de uma estrutura adequada pode acarretar sérios problemas, tais como:

- Riscos à integridade física dos participantes (servidores, visitantes e público em geral), em decorrência da falta de organização e estrutura adequada;
- Danos ao patrimônio público em caso de uso inadequado dos espaços e estruturas;
- Desorganização e prejuízos ao fluxo do evento, comprometendo a experiência dos participantes;
- Sobrecarga dos servidores municipais, que seriam desviados de suas funções para atuar na organização, limpeza e segurança do evento.

Dessa forma, a contratação atende aos seguintes interesses públicos:

- Garantir a organização e adequada estruturação dos espaços do evento;
- Proteger o patrimônio público;
- Assegurar a segurança dos participantes por meio de equipe especializada;
- Garantir condições adequadas de limpeza, higiene e conforto;
- Otimizar os recursos humanos da Administração Municipal.

**3.1.3.** A infraestrutura interna da Prefeitura Municipal não dispõe de equipe suficiente, nem de materiais adequados para fornecimento de tendas, estruturas de fechamento, mesas e cadeiras, bem como para execução de serviços de limpeza e segurança em eventos dessa natureza.

**3.1.4.** Dessa forma, a realização de procedimento para contratação de empresa especializada é a medida adequada para assegurar o sucesso da "III Cavalgada Ecológica e dos Amigos", garantindo à população acesso a evento gratuito, com qualidade, organização e segurança.

**3.1.5.** A utilização de tendas e fechamentos é fundamental para organização dos espaços, proteção contra condições climáticas e melhor distribuição do público, contribuindo para o conforto e segurança dos participantes.

**3.1.6.** A locação de mesas e cadeiras justifica-se pela necessidade de proporcionar comodidade ao público, garantindo melhores condições de permanência durante o evento.

**3.1.7.** A contratação de serviços de limpeza é indispensável para assegurar a manutenção das condições de higiene antes, durante e após o evento, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados.

**3.1.8.** A contratação de serviços de segurança ostensiva desarmada é essencial para garantir a ordem, o controle de acesso e a integridade física dos participantes, por meio de ações preventivas e orientativas.

**3.1.9.** A contratação de empresa especializada é fundamental para garantir:

- Qualidade e Organização: estrutura adequada e serviços executados por profissionais capacitados;



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- Segurança: atuação preventiva e organização do ambiente;
- Eficiência e Logística: planejamento e execução coordenados, garantindo cumprimento de prazos;
- Foco no Resultado: permitindo que a Administração concentre-se nos aspectos institucionais e culturais do evento.

**3.1.10.** A contratação permitirá ao município oferecer evento estruturado e de qualidade à população, fortalecendo a cultura local, promovendo o lazer e impulsionando a economia local, sem sobrecarregar a estrutura administrativa.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para a **organização, montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária à realização do evento denominado "III Cavalgada Ecológica e dos Amigos"**, a ser realizado no dia 19 de abril de 2026, contemplando **fornecimento de tendas, estruturas de fechamento, locação de mesas e cadeiras, bem como a prestação de serviços de limpeza e segurança ostensiva desarmada**, de forma integrada e planejada.

**4.2.** O ciclo de vida do objeto inicia-se com a **fase de planejamento**, na qual a empresa contratada deverá realizar o levantamento técnico do local do evento, definir a disposição adequada das estruturas e mobiliários, planejar a organização dos espaços, dimensionar as equipes de limpeza e segurança, observar as normas de segurança, acessibilidade e legislação vigente, bem como alinhar as especificações com a Administração Municipal.

**4.2.1.** Na **fase de implantação**, a solução abrange a **montagem das tendas e estruturas de fechamento**, bem como a **disponibilização e organização de mesas e cadeiras**, com **fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada**, garantindo estabilidade, segurança e adequada distribuição dos espaços do evento.

**4.2.2.** Durante a **fase de operação**, a empresa contratada será responsável por manter a organização do ambiente, executar os serviços de limpeza de forma contínua e disponibilizar equipe de segurança ostensiva desarmada para controle de acesso, orientação ao público e ações preventivas, assegurando conforto, higiene, ordem e segurança durante todo o período do evento.

**4.2.3.** Encerrado o evento, a solução contempla a **fase de desmobilização**, com a **desmontagem das estruturas**, retirada dos materiais e mobiliários utilizados, bem como a limpeza final e organização do espaço, garantindo a adequada liberação da área utilizada.

**4.3.** Por fim, a solução proposta garante a execução completa do objeto, desde o planejamento até a finalização, de forma eficiente, segura e estruturada, atendendo ao interesse público e assegurando a realização do evento com qualidade, organização e conforto, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

**5.1.** Para atendimento ao objeto **Contratação de empresa especializada para a organização, montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária à realização do evento denominado "III Cavalgada Ecológica e dos Amigos"**, compreendendo **tendas, fechamentos, locação de mesas e cadeiras, bem como a prestação de serviços de limpeza e segurança ostensiva desarmada**, a ser realizado no **dia 19 de abril de 2026**, deverão ser observados os seguintes requisitos:

### 1. Requisitos técnicos:

- Disponibilização de tendas e estruturas de fechamento adequadas, em perfeito estado de conservação, compatíveis com o porte do evento;
- Mesas e cadeiras em quantidade suficiente, em boas condições de uso, limpeza e estabilidade;
- Estruturas resistentes às condições climáticas, com adequada fixação e segurança;
- Atendimento às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

### 2. Requisitos operacionais:



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- Planejamento prévio da disposição das **tendas, mobiliários e organização dos espaços**;
- Montagem e desmontagem realizadas por equipe qualificada;
- Execução contínua dos serviços de limpeza antes, durante e após o evento;
- Disponibilização de equipe de segurança ostensiva desarmada durante todo o período do evento;
- Cumprimento rigoroso dos prazos definidos pela Administração Municipal.

### 3. Requisitos de segurança:

- Garantia da segurança do público, equipe organizadora e demais participantes;
- Organização dos espaços com controle de acesso e prevenção de aglomerações;
- Utilização de materiais adequados e seguros;
- Responsabilidade pela estabilidade das estruturas instaladas;
- Atuação preventiva da equipe de segurança ostensiva desarmada.

### 4. Requisitos ambientais e de limpeza:

- Adoção de medidas para minimizar impactos ambientais;
- Execução eficiente dos serviços de limpeza durante todo o evento;
- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Limpeza e organização do local após a desmontagem, garantindo a recomposição da área utilizada.

### 5. Requisitos administrativos e legais:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada;
- Emissão de nota fiscal pelos serviços prestados;
- Celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 6. Requisitos de fiscalização:

- Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto por servidor designado pela Administração;
- Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

### 6.1. A execução do objeto obedecerá:

a) Início da execução: A Empresa é responsável pelas entregas dos itens, montagem e desmontagem, toda execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, transporte que deverão ser entregues e instalados em até 01 (um) dia antes do início do evento, conforme solicitação do departamento de cultura.

### 6.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

#### 1. Início da execução – planejamento e organização

Após a formalização do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá:

- Realizar visita técnica ao local do evento, quando necessário;
- Elaborar plano de implantação das estruturas, definindo layout, cronograma de montagem e logística;
- Verificar condições do terreno, acessos, segurança e necessidades operacionais;
- Alinhar as ações com a Administração Municipal e demais equipes envolvidas.

#### 2. Montagem das estruturas

A empresa contratada será responsável por:

Executar a montagem das **tendas**, dos **fechamentos**, **execução contínua dos serviços de limpeza antes, durante e após o evento**, **disponibilização de equipe de segurança ostensiva desarmada durante todo o período do evento**, conforme especificações técnicas e normas vigentes;

- Utilizar materiais adequados, seguros e em perfeito estado de conservação;
- Garantir estabilidade, segurança e acessibilidade das estruturas;



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- Concluir a montagem dentro do prazo estabelecido, antes do início do evento.

### 3. Operação durante o evento

Durante a realização do evento, caberá à contratada:

- Manter equipe técnica de plantão para acompanhamento e suporte;
- Assegurar o pleno funcionamento das estruturas durante todo o período do evento;
- Realizar manutenções corretivas imediatas, quando necessárias;
- Garantir a limpeza, conservação do ambiente;
- Atender prontamente às orientações da fiscalização contratual.

### 4. Encerramento do evento e desmontagem

Após o término do evento, a empresa deverá:

- Proceder à desmontagem segura e organizada de todas as estruturas;
- Retirar materiais, equipamentos e resíduos do local;
- Realizar a limpeza da área utilizada, promovendo a recomposição do espaço

público;

- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados.

### 5. Fiscalização e encerramento contratual

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal;
- Constatada a adequada execução do objeto, será emitido o atesto de conclusão;
- O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **Maria Aparecida Tolotto de Carvalho**, nomeada por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos/serviços solicitados.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

**7.2.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

**7.2.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

**7.2.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**7.2.1.5.** A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

### **7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.2.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.2.2.1.1.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

**7.2.2.1.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**7.2.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.2.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.2.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.2.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.2.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.2.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**7.2.2.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**7.2.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.2.2.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.2.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.2.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.2.2.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.2.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **7.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

**7.3.1.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**7.3.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.1.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.1.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.1.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.1.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.3.2.** Quando aplicada multa, esta será:

**7.3.2.1.** Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.3.2.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

## **7.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.4.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**7.4.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.4.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**7.4.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.4.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.4.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.4.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.4.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.4.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.4.5.3.** Indenizações e multas.

**7.4.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**7.4.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1. Recebimento do Objeto: a medição se inicia durante a prestação do serviço, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos realizados, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.**

**8.1.1.** No caso de controvérsia sobre o a prestação do serviço, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observada o teor do art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.2.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 8.2. Do pagamento

**8.2.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos objetos, mediante atesto da Nota Fiscal de produtos, pela secretaria demandante, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

**8.2.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**9.1.** O procedimento da presente Contratação Direta será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**9.2.** O critério de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** obedecido as exigências de suas habilitações e dos fornecimentos dos serviços conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.

**9.3.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.4.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**9.4.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**9.4.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**9.9.** Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

### 9.10. DA HABILITAÇÃO

**9.10.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

**OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.**

## 9.10.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS)** – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

e) **Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).**

9.10.2.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.10.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**9.10.2.4.** Na hipótese do item **9.10.2.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.10.2.5.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

### **9.10.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, expedida em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura do prazo para o início do recebimento das propostas.

### **9.10.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.10.4.1.** Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a execução do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos serviços realizados, bem como **deverão conter** algumas **informações** específicas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;
- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

**9.10.4.2.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão municipal com prazo de validade vigente;

**9.10.4.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça**, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.

### **9.10.5. Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**

#### **9.10.5.1. TÉCNICO-OPERACIONAL: (PESSOA JURÍDICA)**

**a). Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente**, em plena vigência, nos termos do art. 67, Inciso V, da lei federal n.º 14.133/2021.

#### **9.10.5.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)**

**a). Certidão de Registro no Conselho Profissional Competente em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no (anexo 04) (Pessoa Física)**, em plena validade, para fins de contratação;

**9.10.5.2.1.** Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) (páginas da Identificação profissional e do Contrato de Trabalho);



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- No caso de profissional autônomo contratado: Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços (com vigência durante o prazo de contratação dos serviços);
- Caso o profissional em questão comprove ser proprietário/sócio da empresa, quando da abertura deste certame licitatório, mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc), o mesmo fica liberado do acima exigido.
- O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

## 9.10.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Carta Proposta Comercial **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 02);**
- b) Declaração unificada **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03);**
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica; **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 04).**
- d) Minuta do Contrato. **(anexo 05 - NÃO PREENCHER)**

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

### 10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**10.1.1.** Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global estimado é de licitação **R\$ 65.206,16 (Sessenta e cinco mil duzentos e seis reais e dezesseis centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**10.1.2.** Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para a contratação do serviço, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOTE GLOBAL					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	UNIDADE	12	2.343,33	28.119,96
2	FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 50 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m;	METRO LINEAR	400	41,88	16.752,00
3	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRA, sendo: - OBS: 01 Mesa com 04 cadeiras (JOGO);	JOGO	250	48,36	12.090,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br  
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4	SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos;	DIÁRIA	10	344,42	3.444,20
5	SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA O EVENTO. Sendo: - 10 Segurança; - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; - Jornada de trabalho de 8h/dia.	DIÁRIA	10	480,00	4.800,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 65.206,16</b>					

**10.1.3.** Esta Secretaria realizou pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando parâmetros que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

**10.1.4.** Para a formação da estimativa, foram utilizados, de forma combinada, os seguintes referenciais: contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras do Governo Federal, plataformas eletrônicas como Portal de Compras Públicas e BLL, bem como pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente.

**10.1.5.** A metodologia adotada consistiu na análise crítica dos valores obtidos, com a desconsideração de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se, como critério, a média dos valores válidos apurados, conforme demonstrado na planilha anexa.

**10.1.6. Ressalta-se que:**

a) os valores indicados como "Valor Máximo" correspondem à média dos preços obtidos a partir das pesquisas realizadas por esta Unidade Administrativa, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**11.1.** Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 01620.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Convênio 156/2026 SETU

Lobato, 09 de abril de 2026.

**MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: [administracao-lobato@lobato.pr.gov.br](mailto:administracao-lobato@lobato.pr.gov.br)  
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

ANEXO 02

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “III CAVALGADA ECOLOGICA E DOS AMIGOS”, COMPREENDENDO TENDAS, FECHAMENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026.**

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº 20/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE GLOBAL					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	UNIDADE	12		
2	FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 50 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m;	METRO LINEAR	400		
3	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRA, sendo: - OBS: 01 Mesa com 04 cadeiras (JOGO);	JOGO	250		
4	SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos;	DIÁRIA	10		
5	SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA O EVENTO. Sendo: - 10 Segurança; - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de	DIÁRIA	10		

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

SEGURANÇA; - Jornada de trabalho de 8h/dia.				
<b>VALOR GLOBAL PROPOSTO:</b>				

**PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega/execução dos produtos/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.
4. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

**1. DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**1.1. DECLARA**, ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

**1.2. DECLARA**, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não mantém contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Assim, não há impedimento para a utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

*\* Obs. Assinalar, as opções acima, somente se a empresa fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006*

**2. DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

**a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

**f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

**h)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Indica como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto o (s) profissional (is) abaixo relacionado (s):

Nome	Profissão	Registro no CREA/CAU/CRF N°

II – o (s) profissional (is) acima indicado (s) possui (em) qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, estando devidamente habilitado (s) junto ao respectivo conselho profissional;

III – assume o compromisso de que o (s) responsável (is) técnico (s) participará (ão) efetivamente da execução dos serviços, acompanhando, orientando e respondendo tecnicamente pela obra, desde o início até a sua conclusão;

IV – Compromete-se a apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução contratual, conforme legislação vigente;

V – Compromete-se a substituir o (s) responsável (is) técnico (s), em caso de necessidade, por profissional (is) de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia anuência da Administração;

VI – Assume integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas técnicas, especificações do projeto, memorial descritivo, segurança do trabalho e legislação aplicável;

VII – declara estar ciente de que a ausência de acompanhamento técnico ou a execução em desconformidade poderá ensejar sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e profissional cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº/CPF nº e assinatura do responsável legal).



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

ANEXO 05  
MINUTA DO CONTRATO Nº /2026 (**NÃO PREENCHER**)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	34/2026

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº , Bairro , CEP: , na cidade de , Estado , representada neste ato pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.072.813-9 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 545.467.109-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 93/2025, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n.º 37/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “III CAVALGADA ECOLÓGICA E DOS AMIGOS”, COMPREENDENDO TENDAS, FECHAMENTOS, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2026, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao edital de Dispensa de Licitação nº 20/2026**, de acordo com abaixo descrito:

LOTE GLOBAL					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;	UNIDADE	12		
2	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 50 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na	METRO LINEAR	400		

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br  
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396  
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



	altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m;				
3	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRA , sendo: - OBS: 01 Mesa com 04 cadeiras (JOGO);	JOGO	250		
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos;	DIÁRIA	10		
5	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA PARA O EVENTO. Sendo: - 10 Segurança; - A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal; - Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA; - Jornada de trabalho de 8h/dia.	DIÁRIA	10		
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**2.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A execução do objeto referente à **contratação de empresa especializada para a organização, montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária à realização do evento denominado “III Cavalgada Ecológica dos Amigos”**, compreendendo **barracas, fechamentos jogo de mesa e cadeira, serviço de limpeza, serviço de segurança ostensiva desarmada**, a ser realizado, **em 19 de abril de 2026**, ocorrerá de forma planejada, contínua e integrada, conforme as etapas abaixo descritas:

### **1. Início da execução – planejamento e organização**

Após a formalização do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá:

- Realizar visita técnica ao local do evento, quando necessário;
- Elaborar plano de implantação das estruturas, definindo layout, cronograma de montagem e logística;
- Verificar condições do terreno, acessos, segurança e necessidades operacionais;
- Alinhar as ações com a Administração Municipal e demais equipes envolvidas.

### **2. Montagem das estruturas**

A empresa contratada será responsável por:

Executar a montagem das **tendas**, dos **fechamentos**, **execução contínua dos serviços de limpeza antes, durante e após o evento**, **disponibilização de equipe de segurança ostensiva desarmada durante todo o período do evento**, conforme especificações técnicas e normas vigentes;

- Utilizar materiais adequados, seguros e em perfeito estado de conservação;
- Garantir estabilidade, segurança e acessibilidade das estruturas;
- Concluir a montagem dentro do prazo estabelecido, antes do início do evento.

### **3. Operação durante o evento**

Durante a realização do evento, caberá à contratada:

- Manter equipe técnica de plantão para acompanhamento e suporte;



evento;

- Assegurar o pleno funcionamento das estruturas durante todo o período do

- Realizar manutenções corretivas imediatas, quando necessárias;
- Garantir a limpeza, conservação do ambiente;
- Atender prontamente às orientações da fiscalização contratual.

#### **4. Encerramento do evento e desmontagem**

Após o término do evento, a empresa deverá:

- Proceder à desmontagem segura e organizada de todas as estruturas;
- Retirar materiais, equipamentos e resíduos do local;
- Realizar a limpeza da área utilizada, promovendo a recomposição do espaço

público;

- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados.

#### **5. Fiscalização e encerramento contratual**

• A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal;

• Constatada a adequada execução do objeto, será emitido o atesto de conclusão;

• O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

### **CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ( ), no qual se inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

**5.3.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**5.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

#### **5.5. REAJUSTE:**

**5.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 08/04/2026

**5.5.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.5.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**5.5.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**5.5.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.5.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, e por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:        /        /        ATÉ        /        /**

**6.2.** No ato de prorrogação do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original.

**6.3.** O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas em dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício financeiro, conforme detalhamento a seguir:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
492	10.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO	10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 01620.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Convênio 156/2026 SETU

#### **CLÁUSULA OITAVA - PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO E PRAZO PARA RESPOSTA**

**8.1.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização da empresa.

**8.2.** As alterações de valores poderão ser realizadas por simples apostila, nos termos do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO**

**9.1** - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia útil do mês subsequente a requisição.

**9.2.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1. São obrigações da CONTRATANTE**

**10.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

**10.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;



**10.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

**10.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**10.1.5.** A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

**10.2. São obrigações da CONTRATADA**

**10.2.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**10.2.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

**10.2.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**10.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.2.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.2.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.2.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.2.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.2.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.2.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 10.2.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.2.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.2.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.23.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**

**11.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Quando aplicada multa, esta será:

**11.4.1.** Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**11.4.2.** Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**, nomeada por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;



- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).
- d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3.** Indenizações e multas.
- 13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

**17.2.** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;



# P R E F E I T U R A L O B A T O

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**17.3.** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**17.4.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

**17.5.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

**17.6.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Administração ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

**17.7.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO**

**18.1.** A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR,            de            de            .

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**

\_\_\_\_\_  
**PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br  
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396  
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000